



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI Nº 1269 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei  
em local de costume, em data de 20/12/2022  
conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas 20 de Dezembro de 2022

Adenilson  
Chefe de Gabinete

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE NATAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas - MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de gratificação de natal a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), a cada servidor público municipal ativo.

Parágrafo Único - A gratificação mencionada neste artigo será concedida igualmente às conselheiras tutelares.

Art. 2º - A gratificação ora concedida tem caráter indenizatório, não se incorporará ao salário e não será considerada para pagamento de outros direitos estatutários.

Art. 3º - A gratificação será concedida a cada servidor, uma única vez, independente de acúmulo de cargos e funções, no mês de dezembro de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal das diversas unidades administrativas do Poder Executivo, ficando autorizada a inclusão da mesma, inclusive com os inativos, no Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas, 20 de dezembro de 2022.

Adenilson Queiroz  
Prefeito Municipal